CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 501/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) a) dados divulgados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública na 17ª edição do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, publicado no mês de julho de 2023[1], evidenciam que o Brasil registrou, no ano de 2022, 47.452 mortes violentas intencionais (MVI) - categoria que agrega as vítimas de homicídio doloso, feminicídios, roubos seguidos de morte, lesão corporal seguida de morte e as mortes decorrentes de intervenções policiais - atingindo uma taxa de mortalidade na marca de 23,4 por grupo de 100 mil habitantes;

b) o Estado da Bahia, o segundo mais letal do Brasil, registrou o total de 6.659 mortes violentas intencionais, atingindo a taxa de mortalidade de 47,1 por 100 mil, ou seja, mais que o dobro da média nacional;

c) em relação ao número de mortes decorrentes de intervenções policiais, o Estado da Bahia também aparece no ranking nacional como o segundo Estado da federação com o maior quantitativo de pessoas mortas em intervenções policiais: esse número saltou de 1.335 em 2021 para 1.464 mortes no ano de 2022;

d) a taxa de mortalidade registrada é de 10,4 por 100 mil habitantes, enquanto a média nacional é de 3,2 por 100 mil, significando, desta forma, que só o Estado da Bahia é responsável por 22,77% da letalidade policial do país, ou seja, um a cada cinco mortos pela polícia no Brasil são executados por um policial baiano;

e) em relação ao perfil étnico-racial das vítimas, 76,5% dos mortos eram negros, que constituem o principal grupo vitimado pela violência, independente da ocorrência registrada, mas chegam a 83,1% das vítimas de intervenções policiais;

f) é importante o acompanhamento psicossocial dos sobreviventes e das vítimas de violência institucional, assim como de seus familiares, uma vez que é dever do Estado reparar em todas as esferas o dano que seus agentes perpetraram a cidadãos;
g) o trauma da violência, muitas vezes brutal, gera danos psíquicos que afetam severamente o cotidiano de quem a sofre e dos seus familiares; por isso essas pessoas necessitam de tratamento psicossocial para tentar superar os danos causados em sua personalidade;
h) apesar dos efeitos deletérios que vítimas e familiares de vítimas de crimes violentos contra à vida estão expostos, a atual estrutura da RAPS - Rede de Atenção Psicossocial não prevê a realização de atendimento clínico para estes casos, deixando-os a mercê de serviços oferecidos por comunidades religiosas, Universidades ou realizados de forma gratuita por profissionais de psicologia,

Referências:

[1] Disponível em: < https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf >. Acesso em: 17/09/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, criar o serviço especializado no atendimento/acompanhamento psicossocial às vítimas e aos familiares das vítimas de crimes violentos praticados por agentes estatais.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral